



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CONTRATO Nº 11/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.004605/2021-55)

DAL OSTO &
ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:0357834900
0101

Assinado de forma
digital por DAL OSTO &
ROHDE DEDETIZADORA
LTDA:03578349000101
Dados: 2022.06.14
11:01:14 -03'00'

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI E A EMPRESA DAL OSTO & ROHDE DEDETIZADORA LTDA

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI**, com sede na BR 287, Km 360, acesso pela Estrada do Chapadão, S/N, na cidade de Jaguari, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0009-05, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, o Sr. Ricardo Antônio Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria no 320, de 18 de Fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de Fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional no 2146428, inscrito no CPF no 858.309.419-53, portador da Carteira de Identidade nº 51024001 - SSP PC – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DAL OSTO & ROHDE DEDETIZADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.349/0001-01, sediada na Rua Vinte de Setembro nº 737, Bairro do Tiro, CEP 97670-000, em São Borja/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Angelo Emilio Dal Osto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6039114639, expedida pela SSP/PC RS, e CPF nº 617.533.780-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.004605/2021-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desinfestação nas dependências do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, destinados à eliminação e prevenção de ratos, baratas, pulgas,



escorpiões, formigas, aranhas, pombos, mosquitos, cupins *Culex* e *Aedes aegypti* e assemelhados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:03578349000101

Assinado de forma digital por DAL
OSTO & ROHDE DEDETIZADORA
LTDA:03578349000101
Dados: 2022.06.14 11:02:28 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	N.º de Aplicações	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
21	Serviço de dedetização e descupinização para extermínio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: a base de fipronil líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: De acordo com as especificações do fabricante. Eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias.	m2	2	8.500,00	R\$ 0,15	R\$ 1.275,00
22	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de veneno em pó a base de Cumatetralil, devendo ser aplicado em pó diretamente nas tocas ou locais de passagem dos roedores, podendo ser também ser aplicado sobre fatias de laranja, mamão, tomate a critério de cada campus (fiscal). Cobertura mínima: 50g do produto por toca ou ponto de aplicação (10m2). Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: Antes de uma nova aplicação a empresa responsável deverá recolher qualquer resíduo da aplicação anterior e descartar de acordo com a legislação vigente.	m2	2	9.114	R\$ 0,03	R\$ 273,42
23	Serviço de dedetização para extermínio de ratos. utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m2. Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais aonde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: Os portas iscas devem ser recolhidos	m2	2	8.500	R\$ 0,17	R\$ 1.445,00



	previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente.					
24	Serviço de dedetização para controle de roedores e morcegos. Utilização de repelente sismico para espantar ratazanas, ratos de telhado, camundongos e morcegos. Alcance mínimo em áreas internas de 500m2. o Aparelho deverá ser utilizado em áreas internas aonde o uso de veneno não é permitido, o mesmo ficará disponível em cada campus na forma de comodato. Visita técnica de acordo com a solicitação de cada campus.	unidade		9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
25	Serviço de dedetização para extermínio de moscas. Veneno: a base de Thiametoxam, associado a atrativo sexual, açúcares e corantes. Método de aplicação: iscas granuladas. Cobertura de isca: 50g 10m². Eficácia: 30 dias, visita periódica a cada 30 dias	m2	2	9.114	R\$ 0,20	R\$ 1.822,80
26	Serviço de controle sanitário de morcegos e pombos, incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência	m2	2	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
27	Serviço de Remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros.	Hora técnica		50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 15.216,22	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/06/2022 e encerramento em 20/06/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.216,22 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:0357834900010
Dados: 2022.06.14 11:03:17
-03'00'

Assinado de forma digital por
DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:0357834900010
Dados: 2022.06.14 11:03:17
-03'00'

1



3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/154628

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Jaguari, 06 de junho de 2022.

DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:03578349000
101

Assinado de forma digital
por DAL OSTO & ROHDE
DEDETIZADORA
LTDA:03578349000101
Dados: 2022.06.14
11:04:24 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiele Dal Osto Minuzzi

CPF: 018.776.180-98

NEGLEVERCIONI
NEDNEI GARCIA
BORGES:6175991
0015

Assinado de forma digital
por NEGLEVERCIONI
NEDNEI GARCIA
BORGES:61759910015
Dados: 2022.06.14
11:09:28 -03'00'

Neglevercioni Nednei Garcia Borges

CPF: 617.599.100-15



Emitido em 14/06/2022

CONTRATO Nº 235/2022 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 14:33)

CRISTIELE DAL OSTO MINUZZI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLCJA (11.01.03.02.03.02)

Matrícula: 1217010

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 16:14)

RICARDO ANTONIO RODRIGUES

DIRETOR GERAL - TITULAR

GDGJA (11.01.03.02)

Matrícula: 2146428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 235, ano: 2022, tipo: CONTRATO, data de emissão: 14/06/2022 e o código de verificação: a1631af282